



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

(FUNDAMENTADO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93)

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste Processo SEI-350106/002263/2021, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** SEI 31037623 , confeccionada pela AINFRA-DGS, **RENAN MENDONÇA RANGEL** – 3º SGT PM, RG 87939 ; ENGENHEIRO CIVIL, CREA - RJ 2020106511 ; documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos moldes da legislação vigente, à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada no estudo técnico preliminar citado, esta Diretoria de Suprimentos de Saúde procede com a pretensa aquisição.

Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** (SEI 27449724), o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Também são derradeiros os Despachos SEI -24642764 , 24718599, 24852634 e 24901909 exarados pelo PRODERJ e em atenção ao Despacho SEI -25461400, este TR se consubstancia conforme grifado no Despacho citado, abaixo:

Considerando o pedido inicial feito pela Diretoria Geral de Saúde (20472804) para aquisição de um computador com as configurações necessárias para adequação decorrente da aplicação da metodologia BIM em cumprimento ao Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020.

Este oficial informa que fora feito Ofício ao PRODERJ (23861351) em observação à Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 01 de 26 de fevereiro de 2021, solicitando manifestação a cerca de aquisição de um computador com as configurações solicitadas.

Que após análise pelos órgão competente, o referido ofício fora respondido com a autorização para a compra (24718599), visto que, o preço estimado da contratação informado no Documento de Formalização de Demanda (23863669) é inferior a 20% do valor previsto no disposto no Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, logo sendo facultativa a aplicação desta Instrução Normativa.

Em conseqüente, informa ainda que, a demanda de abertura e o longo prazo para a conclusão Procedimento Licitatório, e em vista a autorização do PRODERJ quanto a excepcionalização da aquisição, opina que o requisitante realize o procedimento de compra do pretendido através de verba própria.

1. DO OBJETO:

Este TR tem como objeto a aquisição de 01 (um) computador visando o uso adequado dos Softwares sem que haja restrição na velocidade de uso e a compatibilidade com a configuração do computador, por parte da

Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde, (AINFRA-DGS), por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MENOR VALOR**, fundamentado no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 .

1.1 **O OBJETIVO** deste TR é aquisição de computador para capacitar a AINFRA-DGS, à desenvolver projetos de Arquitetura e Engenharia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Assessoria de Infraestrutura da Diretoria Geral de Saúde (AINFRA-DGS), vendo a necessidade dos seus técnicos que em sua maioria trabalham com atendimentos às solicitações das unidades de saúde da SEPM, unidades estas que envolvem informações demandantes de uso de Softwares para desenvolvimento de projetos ligados a engenharia e arquitetura, solicita por intermédio de um Estudo Técnico Preliminar, que serve de alicerce para a construção deste TR, **a aquisição de 01(um) computador com a capacidade de suportar os Softwares necessários à atuação desta AINFRA-DGS**, visto que os computadores existentes nesta, não suportam estes softwares que são necessários para atender ao segmento de engenharia e arquitetura, missão da AINFRA-DGS.

Foi Ressalvado no ETP citado neste TR, que foi solicitado através do **SEI- 350106/003266/2020**, a compra/locação do Software REVIT, sendo indispensável para o uso no setor de infraestrutura, além de ser ferramenta obrigatória e exclusiva para atender ao segmento de engenharia e arquitetura.

Insta citar que a AINFRA destaca que este software não é executável nos computadores existentes na citada ASSESSORIA de Infra Estrutura.

A proposta é a aquisição de 01 (um) computador visando o uso adequado dos Softwares sem que haja restrição na velocidade de uso e a compatibilidade com a configuração do computador, é a resolução deste problema da Administração Pública.

O computador elencado no Estudo Técnico Preliminar, estará com as configurações necessárias para atender a adequação a nova forma de concepção de projetos decorrente da aplicação da metodologia BIM, conforme **Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020**, que estabelece a utilização do **BIM (Building Information Modelling)**, na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Está é uma evolução conceitual e tecnológica para o desenvolvimento e análise de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção.

A metodologia BIM é uma tendência mundial em função dos benefícios decorrentes de sua implementação em todas as fases do projeto, minimizando o risco de interferências entre projetos (clashes), problemas que causam atrasos nos cronogramas de execução da obra, paralisações não planejadas e gastos extras decorrentes dos termos aditivos.

A pretensa aquisição do objeto neste caso concreto, provocará a melhora da capacidade de atendimento e confecção dos projetos para atender as demandas das unidades de saúde da Corporação, que atualmente são os Hospitais, Policlínicas, Centro de Fisiatria e Reabilitação, Unidades Primárias de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Na Assessoria de Infraestrutura existem atualmente 09(nove) servidores, e o setor só conta com apenas 04(quatro) máquinas antigas e ultrapassadas, não sendo suficiente para o trabalho de todos.

Estes computadores pertencentes à AINFRA-DGS, também não suportam os 'softwares' que são necessários para atender o segmento de engenharia e arquitetura, não suprem as necessidades desta seção técnica, onde se faz imprescindível a adequação à nova forma de concepção de projetos decorrente da aplicação da metodologia BIM conforme decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do BIM (Building Information Modelling)

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

3.1- Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PCA) 2022 do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM/FUNESPOM).

UN	ID SIGA	Código do Item	MODELO	VALOR
01	172953	7010.049.0179	<p>COMPUTADOR,PROCESSADOR: 2.9 GHZ ATE 4.8GHZ, MEMORIA CACHE DE 16M OU MAIOR, MINIMO DE SEIS NUCLEOS, PLACA PRINCIPAL: 02 SLOTS DDR4, 02 SLOTS PCI-E 16X, CONTROLADORA SATA 3, MEMORIA RAM: DDR-4, 2.666MHZ EXPANSIVEL ATE 32 GB, DISCO RIGIDO - HD: 1 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: N/A, INTERFACE COMUNICACAO: PLACA MAE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADROES ETHERNET, FAST-ETHERNET E GIGABIT ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY, CONFIGURAVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM CONECTOR PADRAO RJ-45 E FUNCAO WAKE- ON-LAN EM FUNCIONAMENTO E SUPORTE A MULTIPLAS VLANS (802.1Q E 802.1X) PORTAS FRONTAIS: 3 PORTAS USB 3.1, 1 PORTA USB 3.1 TYPE-C, HEADSET JACK, 1 LEITOR DE CARTAO SD (SD, SDHC, SDXC), GRAVADOR E LEITOR DE DVD/CD PORTAS TRASEIRAS: 4 PORTAS USB 3.1, 2 PORTAS USB 2.0, PORTAS DE AUDIO (3 CANAL 5.1), 3 PORTAS DISPLAYPORT 1.4, 1 PORTA HDMI 2.0B, 1 PORTA RJ-45 (10/100/1000), INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO COM 12GB DE GDDR6, MONITOR: 19,5`` LED TELA PLANA, DUAS ENTRADAS, UMA ANALOGICA E OUTRA DIGITAL., SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE 64 BIT EM PORTUGUES (BRASIL), GABINETE: PADRAO SFF COM VOLUME MAXIMO DE 10,5 LITROS +/- 5%, MOUSE: OPTICO USB, TECLADO: ABNT, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	8.579,50

3.2 - O equipamento deve possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A compra dar-se-á através de dispensa de licitação, que foi estabelecida através da especificação quando da confecção do Estudo Técnico Preliminar, após a orientação técnica do setor técnico responsável.

4.2 A aquisição do objeto deverá se dar de forma única, a partir da retirada da Nota de Empenho;

4.3 Quando da entrega, o bem deverá ser **entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, na Diretoria Geral de Saúde, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, R.J., no Almoxarifado da DGS, na presença de um assistente de tecnologia.

4.4 Os produtos só serão considerados entregues após serem conferidos e testados, configurados e suas licenças validadas no fabricante.

4.5 Deverá ser entregue a última versão lançada até a data da entrega independentemente da versão cotada por ocasião do procedimento licitatório.

4.6 No ato de entrega, o gestor do contrato e os fiscais, acompanharão o recebimento do objeto, quando terão o prazo de 15(quinze) dias para examinar o quantitativo e qualitativo e emitir o competente Termo de Recebimento.

4.7 O bem deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.8 Aceito o bem, será procedido o atesto na nota fiscal, para confecção do processo de pagamento.

4.9 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa vencedora, para que proceda a respectiva e **imediate substituição, em um prazo não superior a 05(cinco) dias úteis** a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93; para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente com entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.10 O contrato administrativo ou instrumento equivalente, considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

4.11 A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos equipamentos descritos quando da formalização de proposta de preços.

4.12 Os servidores presentes no local de entrega, e na presença de representante da contratada, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade entregues, e, existindo manifestação positiva, a contratante entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

4.13 Todos os componentes deverão ser inspecionados e certificados pelo INMETRO.

5. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ, em consonância com o Decreto 45.600/2016.

5.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato:

Gestor: 2º SGT PM RG 79.505 ANDRÉ LUIZ DA SILVA **KER**

5.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelo CFRPM:

3º SGT PM RG 82.104 **HERMES** LUIZ MIRANDA NASCIMENTO MARTINS BRAZ.

SD PM RG 107.862 **RONEY** DA SILVA FERREIRA

5.2 – O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 Proceder à entrega do bem, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente com a especificação detalhada ou documento equivalente, com a especificação detalhada ou documento equivalente, para conferência;

6.3 Entregar o bem adquirido sempre acompanhado do respectivo manual técnico-operacional, redigido em português;

6.4 Providenciar a importação do bem em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

6.5 Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, no prazo e condição estabelecidos em sua proposta de preço, quando for o caso;

6.6 Manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar apronta e eficaz manutenção dos bens;

6.7 Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

6.8 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, bem como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que tenham a incidir sobre o presente o contrato;

6.9 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

6.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou quem em seu nome agir;

6.11 Responsabilizar-se:

6.12 Por quaisquer acidentes na entrega e instalação do bem, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Bem” e a integral liquidação acaso devida a terceiros;

6.13 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao bem, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 6.15 Apresentar Nota fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos materiais com marca e modelo, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados exigidos no Termo de Referência;
- 6.16 Cumprir a garantia dos produtos contratados conforme dispõe no Termo de Referência;
- 6.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 6.18 Substituir o item não aceito pela CONTRATANTE, por não estar de acordo com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência da rejeição;
- 6.19 Todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras relativas à instalação da solução ofertada, correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 6.20 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Estudo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (quando Aplicáveis):

8.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos mediante a apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta dispensa de licitação.

8.2 Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que valha, com a indicação do responsável técnico.

8.3 O vencedor deverá apresentar todos os certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame,, ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

8.4 A contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e inscrições e resoluções dos órgãos competentes.

8.5 As exigências contidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4; referem-se à **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** e ao **Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013**.

9. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO MATERIAL:

9.1 O prazo de garantia será de 90(noventa) dias para as peças e de (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

9.2 O suporte será dado na modalidade on-site, e deverá ter início no dia útil seguinte ao da verificação do problema do equipamento ou componente e notificação à empresa CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

9.3 O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SEPM/DGS e abrange: remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes; solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

9.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.5 Serão exigidas as garantias referentes ao objeto, com fulcro no código de defesa do consumidor.

10. DAS AMOSTRAS:

10.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada a **Diretoria de Suprimentos de Saúde da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, terceiro andar, Centro, RJ,

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do vencedor responsável pelo envio.

10.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso através de correio eletrônico ou outro meio mais conveniente.

10.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o vencedor.

10.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo vencedor.

10.5 - A proposta do vencedor será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o vencedor, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo vencedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

10.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

10.7 – **Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.**

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A contratação que se pretende com este Estudo Técnico Preliminar reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

12. DAS SANÇÕES:

12.1 - O vencedor/contratado que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do vencedor/contratado que prejudique o bom andamento do processo, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no instrumento de contrato, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo vencedor/contratado, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento administrativo, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

12.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

12.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.2.16 - Os vencedores, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:

13.1 Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia. Não será exigida garantia contratual tendo em vista que a consignação de qualquer valor entre 1 a 5% do valor total do contrato a ser firmado conforme na forma do art.56 §2 da lei 8.666/93, poderá ser considerada pela empresa formuladora da proposta como ônus, haja visto que o valor ficaria retido até a execução total do contrato. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo para devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato. Diante o exposto a empresa poderá adicionar este custo, bem como o lapso temporal até a devolução deste valor retido como garantia, no valor final da proposta.

13.2 É mister esclarecer que se trata de Dispensa de Menor Valor com vulto pequeno, onde qualquer ônus traria prejuízo à modalidade citada de aquisição.

14. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 O pagamento será realizado de acordo com o material efetivamente fornecido, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes (fiscal de contratos) da Administração. Será confeccionado um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes dos insumos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

16. RESULTADOS ESPERADOS:

16.1. Com a contratação espera-se atender às necessidades dada AINFRA-DGS, com vistas à utilização de computador para executar software específico ao bom funcionamento da citada Assessoria.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

17.2 O Decreto nº 9.178/17, que alterou o Decreto 7.746/12, que regulamenta o art.3º da Lei nº 8666/93, estabelece critérios, práticas e diretrizes para o desenvolvimento nacional sustentável para a contratação em questão onde contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e hospitalares, bem como economia de água, pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

17.3. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

17.4 A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

17.5. O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório, e poderão ser esclarecidas junto à AINFRA-DGS na Diretoria Geral de Saúde, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, R.J.

Rio de Janeiro, 17 maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Major**, em 18/05/2022, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32989933** e o código CRC **4C68B92A**.